

**RESOLUÇÃO *ad referendum* Nº. 01/2019 – PPGM,  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Matemática da Universidade Federal de Juiz de Fora em associação com a Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na reunião do dia 19 de novembro de 2019,

:

**RESOLVE**

Art. 1º A admissão no corpo docente do Programa de Pós-graduação em Matemática será feita por convite do Coordenador, após aprovação no Colegiado, ou por manifestação do professor interessado dirigida à Coordenação do Programa.

Art. 2º - A solicitação deverá conter:

1. projeto de pesquisa para três anos,
2. o currículo Lattes do docente,
3. documento comprobatório de titulação máxima,
4. formulário de credenciamento devidamente preenchido, disponível na secretaria do curso ou no endereço [www.ufjf.br/mestrdomatematica/formularios](http://www.ufjf.br/mestrdomatematica/formularios)

Art. 3º – Para ser credenciado como **Docente Permanente** o pesquisador deverá ter histórico de pesquisa estabelecido em sua área de atuação, produção intelectual regular, independente e consolidada, competência para ministrar disciplinas e orientar mestrandos na sua área de atuação, e satisfazer os seguinte critérios:

1. Ter dois artigos publicados/aceitos para publicação em revistas credenciadas no Qualis CAPES (A1, A2, B1,B2,B3, B4) nos quatro anos anteriores à solicitação da inclusão;
2. O docente não poderá fazer parte de outro programa de pós-graduação Stricto-Sensu, a menos que tenha notoriedade acadêmica e destacada produtividade. Neste caso, a produção científica não poderá ser contada em duplicidade para os programas envolvidos.

§ 1º A participação de docentes descrita no item 2 será analisada pelo colegiado do PPG Matemática da UFJF.

Art. 4º - Todo membro do corpo docente permanente do Curso, como definido no Artigo 3, estará automaticamente credenciado para orientar dissertações de Mestrado.

Art.5º - O credenciamento no corpo docente permanente terá validade de 3(três) anos.

Art. 6º - Para permanecer no corpo docente permanente após a primeira renovação, o docente deverá ter efetivo envolvimento com o Curso em atividades didáticas e/ou de orientação e:

1. Ter dois artigos publicados/aceitos para publicação em revista credenciada no Qualis CAPES (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5) nos últimos quatro anos, sendo que um deve estar no extrato CAPES (A1, A2, B1,B2,B3).

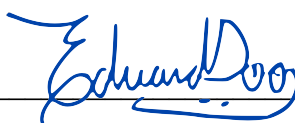
Art. 7º - A critério do colegiado, o professor poderá ser credenciado como **Docente Colaborador** por 1 (um) ano, caso alguma das condições do Artigo 2 não seja satisfeita. Neste caso, o professor poderá submeter novo pedido de credenciamento como docente permanente no ano seguinte.

Art. 8º – Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado.

Art. 9º – Fica revogada a Resolução Nº 01/2014.

Parágrafo único: A presente resolução passa a ter efeito a partir de 01/01/2019.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2019.



---

Prof. Dr. Eduard Toon  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática  
UFJF.